

(CP-107/40)

ACÓRDÃO

Proc. 11.259/38

IB/IB

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que Affonso Felipe Menezes, empregado da Cia. Comércio e Navegação, em Recife, solicita providência no sentido de se inscrever no quadro associativo do Instituto dos Marítimos:

CONSIDERANDO que, segundo os documentos comprovantes que constam dos autos, o reclamante é, efetivamente, empregado da referida Companhia;

CONSIDERANDO, conseqüentemente, que, ante o que dispõe o art. 3º, letra "a", do decreto n. 22.872, de 1933, combinado com o art. 2º, letra "a", da lei n. 627, de 1939, deve o suplicante participar da qualidade de associado obrigatório do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar procedente a reclamação, para mandar inscrever Affonso Felipe Menezes no citado Instituto, devendo a respectiva empresa proceder ao pagamento das contribuições, devidas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 1 de Fevereiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Moreira de Azevedo Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no
Diário Oficial de 67.3/1940.